

MICROBACIAS COSTEIRAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE: PARTE II – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Ricardo Augusto Pessoa Braga¹; Jaime Joaquim da Silva Pereira Cabral²; Paulo Tadeu R. de Gusmão³;
Anderson Luiz Ribeiro de Paiva⁴.

¹Professor do Grupo de Recursos Hídricos da UFPE (rbraga@hotmail.com.br);

²Professor do Grupo de Recursos Hídricos da UFPE (jcabral@ufpe.br);

³Professor do Grupo de Saneamento Ambiental da UFPE (ptgusmao@ufpe.br);

⁴Aluno de Mestrado do Grupo de Recursos Hídricos da UFPE (anderson.paiva@ufpe.br).

RESUMO

Em artigo anterior foram apresentados e discutidos os conflitos ambientais existentes nas microbacias costeiras dos riachos Gaibú, Arrombadinho, Zumbi e Arrombados, situados no município do Cabo de Santo Agostinho, sul da Região Metropolitana do Recife. Neste artigo são apresentadas as propostas de enfrentamento dos problemas, quanto à poluição hídrica, inundações na planície costeira, degradação ambiental pela mineração e comprometimento das áreas legalmente protegidas. Ao final, compondo um Plano de Recuperação Ambiental, são sugeridos três programas, que são de gestão urbana e ambiental compartilhada, de controle urbano-ambiental e de educação ambiental e mobilização social. Cada um desses programas, e seus respectivos projetos, precisam estar inseridos na política de gestão pública municipal e integrados com outros planos, programas e ações da prefeitura.

ABSTRACT

A companion paper has presented environment impacts and conflicts on coastal catchment areas of rivers Arrombados, Arrombadinho, Zumbi and Gaibu. These small basins are situated on “Cabo de Santo Agostinho” town, on the south shoreline of Recife Metropolitan Region (RMR). This paper presents the proposals for facing problems of water pollution, drainage on coastal plain, environmental degradation by mining and occupation of legally protected areas. A plan for environmental restoration has been elaborated, including a program for shared urban and environmental management, a program for urban and environmental control, environmental education and social mobilization. Each program must be inserted in public administration integrated with other municipal programs and actions.

Palavras-Chave: microbacias costeiras, recuperação ambiental, gestão ambiental.

1. INTRODUÇÃO

O primeiro artigo de uma série de dois, sobre diagnóstico e recuperação ambiental das microbacias costeiras que deságuam nas praias de Gaibú e do Bôto, no município do Cabo de Santo Agostinho, enfocou os conflitos ambientais existentes (Braga et al, 2003a).

No diagnóstico foram abordados aspectos da drenagem, da poluição hídrica e do uso do solo, com ênfase nas

conseqüências decorrentes da mineração e da ocupação das áreas legalmente protegidas, em uma área de 130.000 hectares e 4,5Km de costa, situada no litoral sul da Região Metropolitana do Recife (Figura 01).

Neste segundo artigo, serão enfocadas as propostas para solução dos problemas identificados.

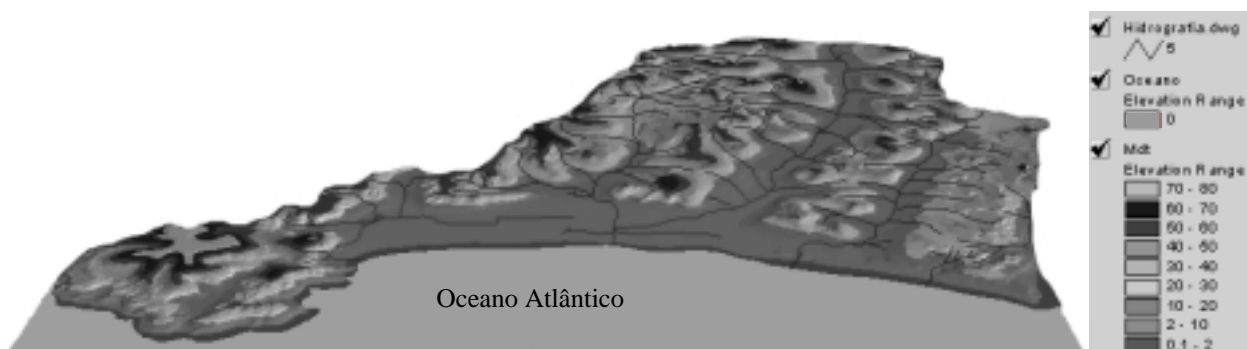


Figura 01 – Modelo Digital do Terreno das bacias hidrográficas do Sistema Ecológico Gaibú, observando-se da esquerda para a direita os riachos Gaibú, Arrombadinho, Zumbi e Arrombados.

2. METODOLOGIA

Esta segunda etapa da pesquisa foi realizada obedecendo à seguinte seqüência planejada: reunião para avaliação do Diagnóstico Ambiental, com os secretários municipais; formulação das diretrizes para o Plano de

Recuperação Ambiental; elaboração de propostas de intervenção; conclusão do Plano de Recuperação Ambiental; reunião para apresentação e discussão do Plano com os secretários municipais.

Para a elaboração do trabalho foram levados em consideração a legislação urbana municipal (CSA, 1989a, 1989b, 1989c), a legislação ambiental estadual (Pernambuco, 1987, 1995), a legislação federal (Brasil, 1965, 1986, 1993, 2001), o zoneamento ecológico – econômico costeiro de Pernambuco (CPRH, 1999) e os Planos e Projetos da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho (PMCSA, 1997, 1998, 1999, 2003).

3. RESULTADOS

As propostas para enfrentamento dos conflitos ambientais são aqui apresentados.

3.1 Quanto à Poluição Hídrica

- proibir e desativar ligações clandestinas de efluentes sanitários ao sistema de drenagem de águas pluviais. Essa ação deve ser acompanhada da oferta de alternativas à população;

- ampliar o sistema de abastecimento de água de Gaibú e a implantação de sistema de abastecimento de água em Enseada dos Corais, de forma que o abastecimento da população não dependa do uso de poços rasos;

- ajustar a estrutura de coleta do lixo domiciliar e público (garis, veículos e frequência) ao aumento sazonal na produção desses resíduos durante os períodos de veraneio;

- implantar sistemas coletivos de esgotamento sanitário, dotados de redes coletoras e de estações de tratamento.

Por outro lado, levando-se em conta que os sistemas coletivos de esgotamento sanitário não serão implantados de imediato em toda a área de estudo e que, por esse motivo, os atuais sistemas de fossas e sumidouros deverão continuar em funcionamento por muitos anos, é recomendável que o governo municipal inicie, imediatamente, um programa de melhorias em seu funcionamento.

3.2 Quanto às Inundações na Planície Costeira

- combater os focos de erosão e limpar constantemente os riachos;

- retornar às condições naturais dos riachos ainda não retificados, com ênfase no leito do riacho Arrombados;

- implantar valetas de drenagem nas ruas;

- dimensionar os bueiros nos cruzamentos com as vias de tráfego, a partir do cálculo das vazões de contribuição;

- estimular a co-responsabilidade da população na manutenção do sistema de drenagem.

3.3 Quanto à Degradação Ambiental pela Mineração

- suspender de imediato toda a atividade de mineração, através de ação conjunta do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Companhia Pernambucana do Meio Ambiente (CPRH) e Prefeitura, com o apoio da Polícia Militar (CIPOMA) e do Ministério Público;

- estabelecer limites e condições para a exploração de jazidas e autorizar novas intervenções só após análise e aprovação do projeto de exploração mineral;

- estabelecer uma dinâmica de monitoramento e fiscalização da atividade minerária em Gaibú, de forma contínua e integrada;

- realizar a análise conjunta de cada pedido de licenciamento, pelos órgãos DNPM, CPRH e Prefeitura;

- exigir quando do licenciamento ambiental, o Plano de Mineração e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);

- exigir através de procedimento administrativo ou judicial, a compensação do passivo ambiental gerado pelas mineradoras.

3.4 Quanto ao Comprometimento das Áreas Legalmente Protegidas

- suspender a atividade de mineração em Áreas Legalmente Protegidas;

- embargar o corte da vegetação, movimento de terra e construção nos lotes situados inteiramente em Áreas Legalmente Protegidas;

- informar e esclarecer à população local quanto à existência e importância das Áreas Legalmente Protegidas;

- sinalizar a presença das Áreas Legalmente Protegidas;

- rever o perímetro das Reservas Ecológicas da Mata do Zumbi e da Mata de Duas Lagoas, expandindo-as para os limites atuais dos dois remanescentes florestais;

- reenquadrar as duas Reservas Ecológicas, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

- definir claramente a titularidade e responsabilidade legal pela proteção das áreas florestais no Sistema Ecológico Gaibú e em suas adjacências;

- estabelecer uma dinâmica de monitoramento e fiscalização das Áreas Legalmente protegidas, em ação conjunta da Prefeitura, IBAMA, CPRH, CIPOMA e Empresa Suape;

- promover a recuperação de Áreas Legalmente Protegidas que estejam degradadas, com o apoio do Ministério Público;

- estabelecer estratégia para dar destino e uso público compatível às áreas verdes dos loteamentos;

- promover arborização e implantação de espaço público de lazer nas faixas marginais aos cursos d'água, em faixa de 30 metros de cada lado;

- viabilizar o cumprimento da sentença judicial, que condenou a empresa loteadora a indenizar os danos ao meio ambiente causados pelos desmatamentos da floresta, obrigando-a a custear o reflorestamento das áreas desmatadas.

3.5 Plano de Recuperação Ambiental

A reversão do quadro de degradação ambiental no Sistema Ecológico Gaibú não é fácil, porém factível. Depende fundamentalmente de decisão política, clareza de metas, colaboração entre as Secretarias da Prefeitura,

articulação entre os órgãos de controle, apoio dos Ministérios Públicos Estadual e Federal e envolvimento permanente dos segmentos sociais que atuam localmente.

Essas são pré-condições para viabilizar de maneira permanente a melhoria das condições ambientais, tomando como referência as propostas técnicas e administrativas apresentadas.

Além disso, apesar das peculiaridades de cada problema identificado, não será possível uma solução sistêmica sem integrar a execução das propostas setoriais, uma vez que praticamente todas demandam do poder público, capacidade instalada para o exercício direto do controle ambiental ou para induzir novas práticas de convivência urbano-ambiental, junto à sociedade usuária.

Pragmaticamente é preciso reconhecer que a recuperação ambiental em Gaibú não ocorrerá se a prefeitura optar por soluções paliativas e localizadas, mesmo que utilizando-se das propostas técnicas aqui apresentadas. Isso exige uma sincera decisão política e administrativa, além de uma visão sistêmica da gestão urbano-ambiental. A Figura 02 procura demonstrar visualmente esta lógica.

Tomando-se essas premissas como verdadeiras e assumíveis pelo poder público municipal, foi apresentada a concepção de um Plano de Recuperação e Conservação Ambiental do Sistema Ecológico Gaibú, com indicação de Programas, Projetos e Ações (Braga et al, 2003b).

No Plano estão previstos três Programas, que funcionarão de maneira complementar: gestão urbana e ambiental compartilhada; controle urbano-ambiental; e educação ambiental e mobilização social. Cada um desses programas, e seus respectivos projetos precisam estar inseridos na política de gestão pública municipal e integrados com outros planos, programas e ações da prefeitura.

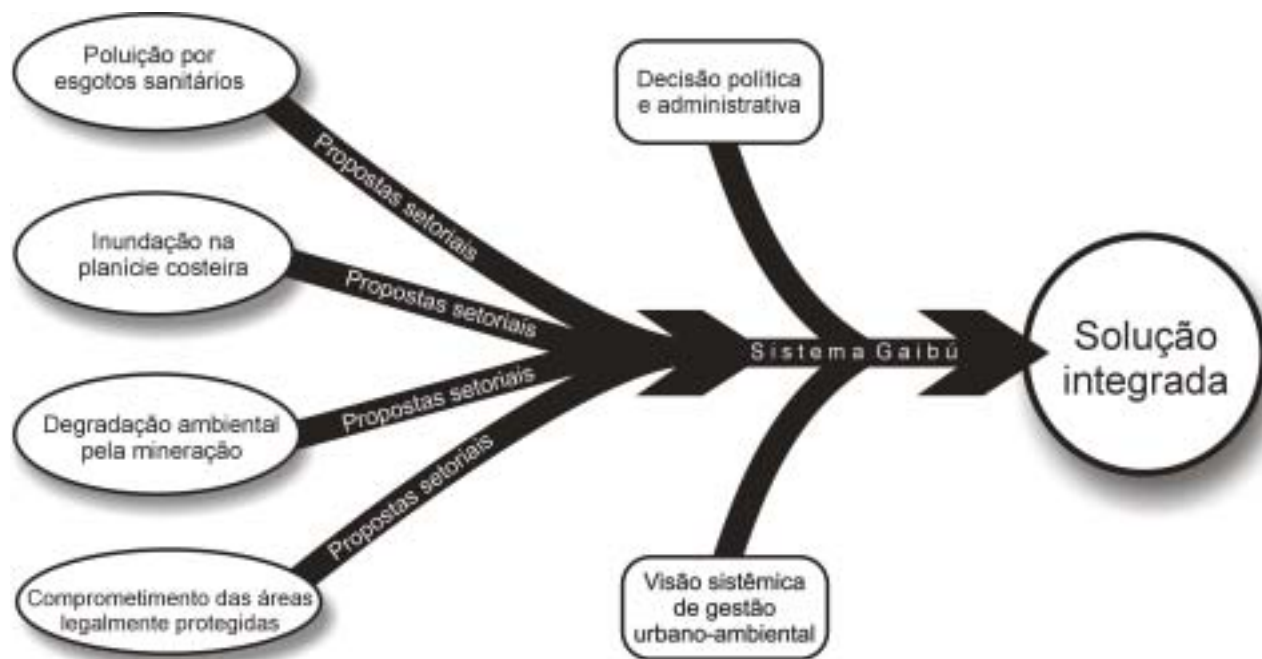


Figura 02 – Etapas na construção de uma solução integrada na recuperação ambiental do Sistema Gaibú.

4. CONCLUSÃO

Na abordagem realizada, constata-se claramente que os múltiplos problemas geram desafios até certo ponto difíceis de serem vencidos, sobretudo considerando-se a história de precariedade da ação do poder público na área. Para isso são essenciais a visão sistêmica das soluções, a decisão política da prefeitura e o envolvimento social.

Neste contexto, torna-se importante a internalização do Plano de Recuperação e Conservação Ambiental do Sistema Ecológico Gaibú, nas principais linhas programáticas de atuação do governo municipal, como o CABO 2010 (PMCSA, 1997) e a Agenda 21 local (PMCSA, 2003).

Ao mesmo tempo, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho necessita ter a capacidade interna para gerir o plano, definindo claramente o arranjo institucional que lhe dará suporte. Aliado a isso, é indispensável a positiva sinalização da decisão política tomada junto aos usuários, através de atos administrativos determinados e conseqüentes, gerando confiança na sociedade.

5. AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem a oportunidade de realização do trabalho à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Braga, Ricardo; Cabral, Jaime; Gusmão, Paulo & Paiva, Anderson. Microbacias Costeiras do Cabo de Santo Agostinho – PE: Parte I – Conflitos Ambientais. Recife, II Congresso sobre Planejamento e Gestão da Zona Costeira dos Países de Expressão Portuguesa. 2003.
- Braga, Ricardo; Cabral, Jaime & Gusmão, Paulo. Diagnóstico e Plano de Recuperação Ambiental das Bacias Hidrográficas dos Riachos que Deságuam nas Praias de Gaibú e do Bôto. Recife, FADE-UFPE, 98 pp. (com mapas). 2003.
- BRASIL. Lei nº 4.771/1965 – Institui o Código Florestal Brasileiro.
- BRASIL. Lei nº 7.511/1986 – Altera a Lei nº 4.771/1965.
- BRASIL. Decreto Federal 750/1993 - Proteção da Mata Atlântica.
- BRASIL. Medida Provisória nº 2.166-67/2001 – Trara das Áreas de Preservação Permanente
- Cabo de Santo Agostinho. Lei nº 1.522/1989 – Parcelamento do Solo do Município do Cabo de Santo Agostinho.
- Cabo de Santo Agostinho Lei nº 1.520/1989 - Código de Obras do Município do Cabo de Santo Agostinho.
- Cabo de Santo Agostinho Lei nº 1.521/1989. Código de Posturas Municipais do Cabo de Santo Agostinho.
- CPRH – Companhia Pernambucana do Meio Ambiente. Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro – Litoral Sul de Pernambuco. Recife, 1999.
- Pernambuco. Lei nº 9.989/1987 – Cria as Reservas Ecológicas na Região Metropolitana do Recife.
- Pernambuco. Lei nº 11.206/1995 – Estabelece a Política Florestal Estadual
- Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Esgotamento Sanitário de Suape. Cabo de Santo Agostinho, Brasil. 1989.
- Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Cabo 2010 – Planejamento Estratégico de Desenvolvimento Sustentável. 1997.
- Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Esgotamento Sanitário de Gaibú. Cabo de Santo Agostinho, Brasil. 1998.
- Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Agenda 21 Local do Município do Cabo de Santo Agostinho (Versão Preliminar). 2003.